

PRESIPE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADELINA CASTALDI NOVAES, Pág. 871 - Declaração de Inadimplência juntada indevidamente. Nenhuma certidão acostada é positiva de débito. 46. ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR FRANCISCO SEIXAS, Pág. 891 – CND do FGTS vencida em 24.09.08, Pág. 892 e 897 – Alterar o ramo de atividade, Pág. 897 – Falta a Licença Sanitária. 47. ASSOCIAÇÃO FEMININA EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REVERENDO JONAS DIAS MARTINS, Pág. 909 – CND do FGTS vencida em 07.10.08, Pág. 910 – Alterar o ramo de atividade. 48. PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA, Pág. 932 – CND do FGTS vencida em 20.09.08. Pág. 935 – Alterar o ramo de atividade. 49. ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, Pág. 963 - Apresentar Certidão Narrativa dos INSS, Pág. 964 – CND do FGTS vencida em 04.10.08, Pág. 970/971 – Falta a Licença Sanitária, Falta Alvará de Licença. 50. OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO, Pág. 988 - CND do FGTS vencida em 27.09.08, Pág. 996 – Falta Laudo do Corpo de Bombeiros. 51. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, Pág. 1006 – CND do FGTS vencida em 01.10.08. 52. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS JARDIM INTERLAGOS E ADJACÊNCIAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO SANCHES SARAUAZ, Pág. 1025 – CND do FGTS vencida em 25.09.08, Pág. 1026 – Alterar o ramo de atividade. 53. CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVANA LOPES, Pág. 1040 – Declaração de Inadimplência. Descrever a dívida, Pág. 1047 – CND do FGTS vencida em 31.10.08, Pág. 1051 – Apresentar Certidão Narrativa da Fazenda Federal. 54. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA, Pág. 1067 – CND do FGTS vencida em 30.09.08. 55. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARIA JÚLIA, Pág. 1088 – CND do FGTS vencida em 25.09.08, Pág. 1094 – Falta a Licença Sanitária. 56. CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA MAZZETTI DINARDI, Pág. 1106 – CND do FGTS vencida em 25.10.08. 57. ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO MARIA CECÍLIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CECÍLIA, Pág. 1153 – CND do FGTS vencida em 27.11.08, Pág. 1156 – Alvará de Licença vencido em 20.04.04. 58. ADECCIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE RAINHA, Pág. 1187 – CND do FGTS vencida em 0.09.08, Falta Alvará de Licença, Falta Licença Sanitária. 59. ADUVMC – ASSOCIAÇÃO DEMOCRÁTICA DE UNIÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER CRISTÃ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFINA DA CRUZ, Pág. 1204 – Apresentar Certidão Narrativa da Fazenda Federal, Pág. 1205 – CND do FGTS vencida em 30.09.08, Pág. 1210 – Falta Licença Sanitária. 60. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MILTON GAVETTI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI, Pág. 1223 - CND do FGTS vencida em 02.12.2008. 61. SOCIEDADE BENEFICENTE MENINO DEUS – CEN-

TRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS, Pág. 1240 - CND do FGTS vencida em 22.10.08, Falta Declaração Negativa de Requerimento de Concordata ou Processo Falimentar, Falta Alvará de Licença, Falta Licença Sanitária. Considerando “in fine”, a demanda atendida pelos Centros de Educação Infantil Filantrópicos requerentes e a importância do cadastramento dos mesmos junto ao Conselho Municipal de Educação de Londrina objetivando o cumprimento legal e a manutenção e continuidade do atendimento já realizado, por meio da formalização de Termos de Cooperação Técnica Financeira com o Município de Londrina, decorrente de subvenções municipais, este Conselho entende que os documentos faltantes apontados nominalmente às unidades podem ser apresentados no prazo máximo de 60 dias sem que haja obstrução na concessão do referido cadastro. Sendo estas as determinações, este Conselho emite parecer favorável à emissão de Certificado de Cadastramento das unidades relacionadas neste parecer, condicionado, paralelamente, ao cumprimento no prazo limite, do suprimento dos itens supracitados em falta nas respectivas unidades. Determina também o modelo para cadastro, formulário específico constante do Anexo I, como parte integrante do presente parecer. Determinamos, ainda, que seja cumprido o artigo 43, da Deliberação 02 de 2007-CMEL. Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 029/2008-CMEL.

Parecer: 015/08-CLN

Relatora: Marlene Valadão Godoi.

Interessada: Conselho Municipal de Educação.

Assunto: Programa Anual de Trabalho.

Voto da Relatora: Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, essa Câmara determina pela apresentação de Indicação, seguida de Deliberação para apreciação do Plenário.

Decisão da Câmara: APROVADO.

Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

DELIBERAÇÃO Nº 02 /2008 - C.M.E.L

APROVADA EM: 15 /12 /2008

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina
ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2009.

RELATOR(A): Marlene Valadão Godoi

O Conselho Municipal de Educação de Londrina - C.M.E.L usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta da Indicação nº 02 /2006 da Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o ano de 2009, na forma do Anexo que a esta se incorpora.

Art. 2º Fica atribuído à Secretaria Geral o controle dos processos protocolados neste Conselho com a finalidade de estabelecer a fiel observância dos prazos fixados neste Programa.

Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho, dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CME, com “ad referendum” do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

Em, 15 de dezembro de 2008. Sandra Regina Coelho Cansian – Presidente.

**INDICAÇÃO Nº 02/2008 - CMEL
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina
ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2009
RELATOR(A): Marlene Valadão Godoi

I - Relatório

O Programa Anual de Trabalho foi pensado para contemplar as diversas questões que envolvem a educação, a administração do Sistema de Ensino e do Conselho e ainda permitir que os Conselheiros e os profissionais da educação se programem para estas e suas demais atividades.

O Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, um dos instrumentos de gerenciamento deste órgão, foi então elaborado visando os seguintes objetivos:

- a) oportunizar uma visão global dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- b) instituir um cronograma básico distribuindo temporal e harmoniosamente as atividades previstas.
- c) estabelecer prazos-limite para entrada de processos.

II – Voto da Relatora

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação em anexo.
É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, 15 de dezembro de 2008. Sandra Regina Coelho Cansian – Presidente.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CMEL - 2009		
MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	-	Recesso do Conselho Pleno
Fevereiro	5 5ª feira	- Data inicial de entrada de processos (Vide Observações)
	13 6ª feira	Reunião Ordinária
Março	18	Reunião Ordinária
	4ª feira	- Data final de entrada do Relatório Anual de Atividades da Secretaria Municipal de Educação decorrentes das competências delegadas por este Conselho.
Abril	20	
	2ª feira	Reunião Ordinária
Maio	20	
	4ª feira	Reunião Ordinária
Junho	19 6ª feira	Reunião Ordinária
	A DEFINIR	Conferência Regional/Municipal de Educação
Julho	29	
	4ª feira	Reunião Ordinária
Agosto	21	Reunião Ordinária
	6ª feira	- Apresentação ao Conselho Pleno, pela Câmara responsável, de minuta de reformulação das Normas Próprias para a Educação de Jovens e Adultos
Setembro	23	Reunião Ordinária
	4ª feira	- Aprovação da reformulação das Normas Próprias para Educação de Jovens e Adultos
Outubro	23	Reunião Ordinária
	6ª feira	- Apresentação ao Conselho Pleno, pela Câmara responsável, de minuta das Normas Próprias para a Educação Especial
Novembro	05 5ª feira	- Data final de entrada de processos (Vide Observações)
	23 2ª feira	Reunião Ordinária - Aprovação das Normas próprias para a Educação Especial
Dezembro	05	Reunião Ordinária
	4ª feira	- votação do Programa Anual de Trabalhos do CMEL para o exercício de 2010.

Observações:

Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CME entre os dias 5 de fevereiro e 5 de novembro de 2009. Os Processos protocolados até o 5º dia útil do mês em curso serão submetidos a apreciação da Sessão Plenária, em Reunião Ordinária, a partir do mês imediatamente posterior, conforme Programa Anual de Trabalho deste Conselho.

Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:
a) autorização e renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
b) reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;
c) regularização de vida escolar;
d) a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
e) reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação.

